



MINUTA
REGIMENTO DO LABORATÓRIO INTEGRADO DE PESQUISA
MULTIUSUÁRIO DOS VALES DO JEQUITINHONHA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE

Art.1º - O Laboratório Integrado de Pesquisas Multiusuário dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – LIPEMVALE foi aprovado no edital FINEP/CT –INFRA 2005 e finalizado em 2008, e se encontra em pleno funcionamento. O prédio tem 650 m², sendo que sua infraestrutura dá suporte para pesquisas acadêmicas (dissertações de mestrado, teses de doutorado, projetos isolados) conduzidas em 13 programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*: Produção Vegetal; Zootecnia; Química; Química Multicêntrico; Ciência Florestal; Biocombustíveis; Farmácia; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Ciências Biológicas; Ciências Fisiológicas; Reabilitação e Desempenho Funcional; Geologia e Saúde, Sociedade e Ambiente. Atualmente o laboratório, além de possuir diversos equipamentos multiusuários de grande porte, abriga alguns grupos de pesquisa em sua infraestrutura, como grupos da Química, Produção Vegetal e Saúde, Sociedade e Ambiente. O LIPEMVALE também conta com uma área denominada multiuso, à disposição para os usuários cadastrados realizarem trabalhos de bancada, equipado com instrumentos, vidrarias, reagentes, dentre outros.

Art. 2º- O LIPEMVALE tem como principais finalidades:

- I. disponibilizar um parque instrumental constituído de equipamentos de grande porte e de espaços adequados para a realização de pesquisas em diversas áreas para os pesquisadores da UFVJM e de instituições parceiras;
- II. agregar em um mesmo local equipamentos de pesquisa, principalmente multiusuários, que fornecem suporte para as pesquisas básicas e aplicadas;
- III. desenvolver estratégias de agregação tecnológica para o uso compartilhado de equipamentos avançados na pesquisa, voltados para as áreas de agricultura, pecuária, ciência florestal, biotecnologia, mineração, química fina, meio ambiente e geológica, dentre outras;
- IV. permitir melhor gestão e implantação de projetos de natureza interdisciplinar;
- V. apoiar os programas de pós-graduação da UFVJM;
- VI. atender, sempre que possível, a eventuais demandas externas de instituições parceiras da UFVJM.

CAPÍTULO II - DA ÁREA FÍSICA

Art. 3º- O prédio do LIPEMVALE tem uma estrutura física de 650 m², localizada no Campus JK da UFVJM, em Diamantina - MG.



CAPÍTULO III - ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 4º- O LIPEMVALE está vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e tem como estrutura organizacional:

- I. Coordenação, formada por coordenador e vice-coordenador;
- II. Equipe técnico-científica, formada por técnicos administrativos e professores responsáveis pelos equipamentos e laboratórios.

CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO

Art.5º- O Coordenador e o vice coordenador do LIPEMVALE serão indicados pela CPPG ouvida a equipe técnico-científica do referido laboratório e designados pela PRPPG mediante publicação de Portaria.

§1º- O Coordenador e o vice coordenador do LIPEMVALE terão mandato de dois anos, contados da data de sua posse, passível de reconduções;

§2º- A Equipe Técnica terá até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da coordenação para sugerir à CPPG mediante Ofício os nomes dos eventuais substitutos;

§3º- Em caso de vacância do cargo, a PRPPG, juntamente com a Equipe Técnica, efetuará indicação de uma nova coordenação.

Art. 6º- Compete ao coordenador:

- I. zelar pelo patrimônio e organização dos espaços multiusuários e pelo efetivo cumprimento das diretrizes regimentais emanadas pela UFVJM;
- II. cuidar do planejamento estratégico dos espaços dos diversos laboratórios inseridos no LIPEMVALE e buscar recursos para seu pleno funcionamento;
- III. apreciar/autorizar a utilização da infraestrutura para a execução de projetos de pesquisa e a prestação de serviços, em acordo com a legislação vigente;
- IV. representar o espaço multiusuário sempre que necessário;
- V. supervisionar a execução das diversas atividades em pesquisa dos laboratórios do LIPEMVALE conjuntamente com os demais membros da Equipe Técnica;
- VI. incentivar e apoiar a qualificação da equipe técnico-científica;
- VII. convocar e coordenar a equipe técnico-científica, quando necessário;
- VIII. elaborar e submeter à PRPPG o relatório anual de atividades;
- IX. promover a divulgação da produção científica realizada com o apoio da estrutura multiusuária;
- X. ouvida a equipe Técnico-científica, definir demandas prioritárias para a utilização dos equipamentos conforme as regras de uso compartilhado estabelecida por esta equipe.



CAPÍTULO V - DA EQUIPE TÉCNICO-CIENTÍFICA

Art. 7º- Compete à Equipe Técnico-científica:

- I. zelar pelo adequado funcionamento dos laboratórios vinculados ao LIPEMVALE, garantir o cumprimento das normas vigentes pelos usuários, bem como normas específicas para o uso de cada equipamento;
- II. acompanhar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, realizadas por técnicos especializados;
- III. executar manutenções preventivas nos equipamentos, de forma a garantir seu pleno funcionamento, desde que tenha conhecimento técnico compatível com estas atividades;
- IV. elaborar plano de gestão incluindo: planilha de utilização, horários de uso, fila de utilização de equipamentos, manutenção preventiva e emergencial, e o relatório anual;
- V. Apoiar cursos de capacitação para os usuários do laboratório;
- VI. contribuir na elaboração de projetos científicos para a captação de recursos financeiros junto às agências de fomento e iniciativa privada;
- VII. promover política específica de destinação dos espaços ociosos, se for o caso.

CAPÍTULO VI – DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS

Art. 8º- O regulamento para utilização dos equipamentos e espaços multiusuários será definido pela coordenação em conjunto com a equipe técnico-científica e submetido à CPPG para apreciação e deliberação.

§1º - O regulamento de utilização deverá conter os critérios para utilização de espaços e equipamentos no LIPEMVALE, bem como as responsabilidades dos usuários, incluindo o uso de insumos;

§2º - Todos os usuários do LIPEMVALE deverão apresentar justificativa para uso dos equipamentos e espaços multiusuários, bem como vinculação a projetos de pesquisa ou extensão ligados à UFVJM;

§3º - As solicitações de reserva indeferidas pela coordenação deverão ser devidamente justificadas ao solicitante, cabendo recurso à Diretoria de Pesquisa;

§4º - A PRPPG divulgará os espaços e equipamentos multiusuários existentes no LIPEMVALE, bem como seu regime de utilização;

§5º - Cabe à coordenação do LIPEMVALE fornecer informações atualizadas necessárias à PRPPG para divulgação.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO FINANCEIRA



Art. 9º- A gestão financeira dos espaços e equipamentos multiusuários será de responsabilidade da coordenação do LIPEMVALE em conjunto com a PRPPG.

Art. 10º - Os equipamentos multiusuários adquiridos pelo LIPEMVALE com recursos diversos serão devidamente patrimoniados pela UFVJM, especificando como local de lotação este laboratório e como pesquisador responsável algum membro da equipe Técnico-científica indicado pela coordenação.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.